



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 359/2002

- DISPÕE SOBRE PERCURSO DE LINHA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

O Povo do Município de Guiricema, por seus representantes legais aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

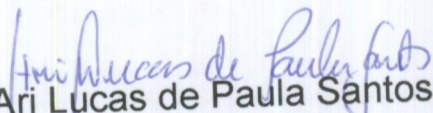
Artigo 1º - Ficam as empresas de Transporte Coletivo Municipal VIAÇÃO LEOCÁDIO LTDA E VIAÇÃO TUIUTINGA LTDA, na obrigatoriedade de efetuar o percurso até a Praça José Guerino de Battisti, tanto nos horários de chegada ao terminal Rodoviário quanto nos horários de partida.

Artigo 2º - Os trajetos a serem percorridos pela viações mencionadas no artigo anterior, serão pelas Ruas Celso Machado, Rua Batista Caetano, Rua Vereador Américo Teodoro da Silva, Rua Tirandentes, passando pela Praça José Guerino De Battisti, localizada no Bairro da Taboa, retornando pela Rua Marechal Deodoro.

Artigo 3º - Fica a Secretaria de Transportes na responsabilidade de informar aos proprietários das Viações os trajetos a serem percorridos.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiricema, 18 de junho de 2002.


Ari Lucas de Paula Santos
- Prefeito Municipal -